

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 14.587.634/0001-05
OBJETO:
Contratação de empresa ou profissional especializado(a) em psicologia, para prestação de serviços técnicos de psicologia junto à Secretaria Municipal De Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO, com atuação no Centro De Referência Especializado De Assistência Social – CREAS, visando à continuidade e à manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, conforme as necessidades da administração municipal.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Domingas Jorge Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Contato: (63) 3456-1758 social@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais especializados** desenvolvidos pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO.

O CREAS constitui unidade pública integrante da rede de proteção social especial, responsável pelo atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social, decorrentes de violações de direitos, tais como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, situações relacionadas à ruptura ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, entre outras situações que demandem acompanhamento especializado.



Nesse contexto, a atuação do profissional de **Psicologia** é indispensável para o desenvolvimento das ações de acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação, atendimento individual e/ou familiar, elaboração de registros técnicos, encaminhamentos e articulação com os demais serviços da rede de proteção social e das demais políticas públicas.

A ausência ou insuficiência desse profissional poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, o acompanhamento dos usuários e a execução das ações previstas para o CREAS, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos de assistência social e ao atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de **empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia**, devidamente habilitado(a) perante o respectivo Conselho Profissional, para prestação de serviços técnicos junto ao CREAS, garantindo a manutenção das atividades e o atendimento adequado das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal.

A contratação pretendida busca, portanto, **suprir a necessidade administrativa existente, assegurar a continuidade dos serviços especializados e evitar a desassistência dos usuários atendidos pelo CREAS**, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, interesse público e economicidade.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia**, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Psicologia, para prestação de serviços técnicos junto ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de profissional capacitado para desenvolver atividades de atendimento, acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação e encaminhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, observadas as atribuições profissionais da Psicologia, as normas éticas aplicáveis e as diretrizes da política de assistência social.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **integrada à equipe do CREAS**, promovendo a articulação com os demais profissionais da unidade e com a rede socioassistencial e

intersetorial do Município, de modo a proporcionar atendimento adequado, humanizado e contínuo aos usuários.

A solução compreende, ainda, a participação do profissional nas atividades técnicas desenvolvidas pelo CREAS, incluindo reuniões de equipe, elaboração de registros e relatórios pertinentes, acompanhamento dos casos, encaminhamentos para outros serviços da rede, ações socioeducativas e demais atividades compatíveis com a finalidade da unidade e com a necessidade da Administração.

A contratação mostra-se adequada por possibilitar a **manutenção e continuidade dos serviços especializados de Psicologia**, evitando a interrupção dos acompanhamentos realizados pelo CREAS e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção dos direitos dos usuários e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando **continuidade, eficiência, qualidade e regularidade na prestação dos serviços socioassistenciais**, sendo compatível com a estrutura existente no Município e com as demandas apresentadas pelo CREAS.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, profissionais, administrativos e legais necessários à adequada execução dos serviços de Psicologia junto ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, garantindo qualidade, continuidade, segurança e eficiência no atendimento aos usuários.

A empresa ou profissional contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. **Qualificação profissional:** possuir formação em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP competente.
2. **Capacidade técnica:** comprovar experiência ou aptidão compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, especialmente no atendimento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social ou violação de direitos.
3. **Regularidade documental:** apresentar documentação jurídica, fiscal, trabalhista e profissional exigida pela legislação aplicável à contratação direta.



4. **Disponibilidade profissional:** assegurar disponibilidade para cumprimento da carga horária, cronograma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação.

5. **Execução dos serviços:** realizar os atendimentos e demais atividades técnicas de acordo com as demandas do CREAS, observando as orientações da coordenação da unidade e as atribuições próprias da profissão.

6. **Atendimento especializado:** prestar atendimento com qualidade técnica, ética, humanizada e respeitosa, considerando as particularidades dos usuários e das situações de risco e vulnerabilidade social.

7. **Sigilo profissional:** manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, relatos, prontuários e demais dados obtidos em razão da execução contratual, observando a legislação e as normas éticas da profissão.

8. **Registros e relatórios:** realizar os registros técnicos necessários e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, quando solicitados pela Administração, respeitados os limites éticos e legais de compartilhamento de informações.

9. **Articulação com a rede:** participar, quando necessário, de reuniões técnicas e ações de articulação com os serviços socioassistenciais e demais órgãos da rede de proteção, visando à integralidade do atendimento.

10. **Cumprimento das normas:** observar a legislação vigente, as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Psicologia, bem como as diretrizes e orientações aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social e aos serviços desenvolvidos pelo CREAS.

11. **Responsabilidade pela execução:** responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela Administração.

12. **Fiscalização contratual:** permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação dos serviços.

13. **Vedação à transferência indevida:** não transferir ou subcontratar a execução dos serviços a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.



14. **Continuidade:** manter a prestação dos serviços durante todo o período contratado, evitando interrupções que possam prejudicar o acompanhamento dos usuários atendidos pelo CREAS.

15. **Local de execução:** os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências do CREAS ou em outros locais previamente definidos pela Secretaria, conforme a natureza da atividade e a necessidade do serviço.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, assegurando que a solução escolhida seja compatível com a necessidade administrativa e com os recursos orçamentários disponíveis.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços, apresentando-se os seguintes valores anuais:

1. CLINICAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 26.209.735/0001-13) - Valor total: R\$ 41.400,00;
2. LUCIANNA DA SILVA VIEIRA (CPF: 047.021.673-59) – Valor total: R\$ 37.800,00;
3. SITE FONTE DE PREÇOS - Valor total: R\$ 48.901,56.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia para prestação de serviços técnicos junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO, com atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando à continuidade e manutenção dos serviços socioassistenciais especializados destinados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, conforme as necessidades da Administração Municipal.	30 Horas semanais	12meses	R\$ 3.558,38	R\$ 42.700,52



6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.700,52 (quarenta e dois mil setecentos reais e cinquenta e dois centavos)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, tendo em vista que os serviços de Psicologia possuem caráter técnico e especializado e devem ser executados de forma contínua, integrada e coordenada junto ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**.

A contratação de um único profissional ou empresa especializada permite maior **continuidade dos atendimentos, uniformidade dos procedimentos técnicos, integração das informações e acompanhamento adequado dos usuários**, especialmente nos casos que demandam acompanhamento psicossocial continuado.

O parcelamento do objeto entre diferentes profissionais ou empresas poderá ocasionar descontinuidade dos acompanhamentos, dificuldade na comunicação entre os prestadores, fragmentação das informações e prejuízo à qualidade dos serviços ofertados às famílias e indivíduos atendidos pelo CREAS.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada **em item único**, abrangendo a totalidade dos serviços técnicos de Psicologia necessários ao atendimento da demanda identificada, desde que essa modelagem se mostre compatível com a pesquisa de preços e com as condições de mercado.

Conclui-se, portanto, que o **não parcelamento do objeto é técnica e operacionalmente mais adequado**, não representando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a garantir a eficiência, a continuidade e a adequada execução dos serviços socioassistenciais especializados.



8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia para atuação junto ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais especializados ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Garantir a continuidade dos atendimentos psicológicos** realizados no âmbito do CREAS, evitando a interrupção dos acompanhamentos em andamento;
- **Ampliar a capacidade de atendimento especializado** às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;
 - proporcionar **acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial** adequado às necessidades dos usuários;
 - contribuir para o **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**;
 - auxiliar na prevenção e no enfrentamento de situações de **violação de direitos, violência, negligência, abandono e demais situações de risco social**;
 - promover maior integração entre o profissional de Psicologia, a equipe do CREAS e os demais serviços da **rede socioassistencial e intersetorial**;
 - assegurar maior **qualidade, eficiência e resolutividade** nos acompanhamentos realizados;
 - garantir registros e informações técnicas necessárias ao adequado acompanhamento dos casos, observados o sigilo profissional e as normas éticas aplicáveis;
 - contribuir para a **efetividade das ações de proteção social especial** desenvolvidas pelo Município;
 - evitar a desassistência ou o agravamento das situações de vulnerabilidade enfrentadas pelos usuários;
 - proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação compatível com a demanda efetivamente identificada;
 - assegurar a prestação de um **serviço público contínuo, humanizado e tecnicamente qualificado**.



Assim, espera-se que a contratação resulte na **manutenção e melhoria da capacidade operacional do CREAS**, garantindo atendimento especializado e contribuindo para a proteção social, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida das famílias e indivíduos acompanhados pelo serviço.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.



7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação possui relação com os demais serviços e ações desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação**, especialmente aqueles vinculados ao funcionamento do **CREAS** e à proteção social especial.

Contudo, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** à execução dos serviços de Psicologia, que poderão ser prestados de forma autônoma, em integração com a equipe do CREAS e com a rede de proteção social.

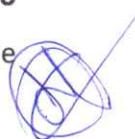
Portanto, a contratação mostra-se **autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada**, sem prejuízo da articulação com os demais serviços socioassistenciais.

11 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de prevenção e controle são:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Profissional sem habilitação regular	Prestação inadequada dos serviços	Exigir registro ativo no CRP e documentação comprobatória
Ausência ou atraso na prestação dos serviços	Interrupção dos atendimentos	Fiscalização da frequência e cumprimento da carga horária
Baixa qualidade dos serviços	Prejuízo aos usuários atendidos	Acompanhamento e avaliação periódica pela fiscalização
Quebra de sigilo profissional	Exposição indevida de informações dos usuários	Exigir cumprimento das normas éticas e de sigilo profissional
Descontinuidade do atendimento	Prejuízo ao acompanhamento das famílias	Planejamento e fiscalização contínua da execução contratual
Descumprimento das obrigações contratuais	Prejuízos à Administração	Aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no contrato

De modo geral, os riscos identificados são **controláveis e passíveis de mitigação** mediante adequada fiscalização, acompanhamento da execução contratual e exigência de qualificação profissional e regularidade documental.



12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, por se tratar de prestação de serviços técnicos de Psicologia, sem utilização significativa de materiais ou equipamentos que possam causar danos ao meio ambiente.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizados o **uso racional de papel e energia elétrica**, a utilização de documentos e registros digitais sempre que possível e a adequada destinação de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, **não são previstos impactos ambientais relevantes**, devendo ser observadas boas práticas de sustentabilidade e uso consciente dos recursos públicos durante a execução contratual.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos e operacionais e dos resultados pretendidos, **declara-se viável a contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia** para prestação de serviços técnicos junto ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**.

A solução mostra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e compatível com o interesse público**, permitindo assegurar a continuidade dos atendimentos psicológicos e dos serviços socioassistenciais especializados prestados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

A contratação também se apresenta como medida adequada para garantir a manutenção das atividades do CREAS, promover atendimento qualificado aos usuários e contribuir para a efetividade das ações de proteção social especial desenvolvidas pelo Município.

Assim, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, condicionada à observância da legislação vigente, à comprovação da habilitação do profissional ou empresa, à realização da pesquisa de preços, à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências necessárias à formalização da contratação direta.



Augustinópolis – TO, 11 de agosto de 2026.

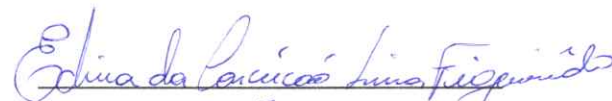


14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOMINGAS JORGE Assinado de forma
COSTA:945337253 digital por DOMINGAS
68 JORGE
COSTA:94533725368

DOMINGAS JORGE COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



EDINA DA CONCEIÇÃO LIMA FIGUEIREDO

Sec. Executivo Adjunto- P:III